



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6442 , DE 13 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO - Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 190.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá ou tras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO - Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$...... 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação, conforme Decreto nº 6401, de 07 de junho de 1994, no que se refere ao Projeto/Atividade 1910.1166375.2.056 - Transferência de Recursos para Manutenção das Atividades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

Art. 3º - Fica alterada a Programação

Publicado no Diário Oficial  
nº 3061 de 14/07/94



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6442, DE 13 DE JULHO DE 1994.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO - Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 190.000.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei 242, de 28 de dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO - Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros reais), para reforço de dotações orçamentárias indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso arrecadado, conforme Decreto nº 6401, de 07 de junho de 1994, no que se refere ao Projeto/Atividade 1910.1166375.2.056 - Transferência de Recursos para Manutenção das Atividades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM/RO.

Art. 3º - Fica alterada a programação

14/7





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Gabinete do Governador**

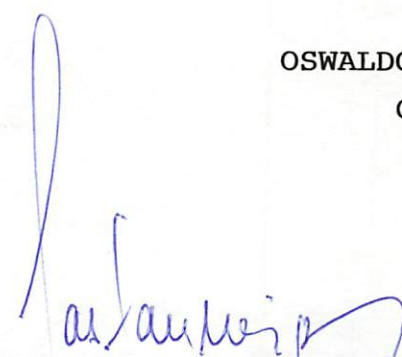
02.

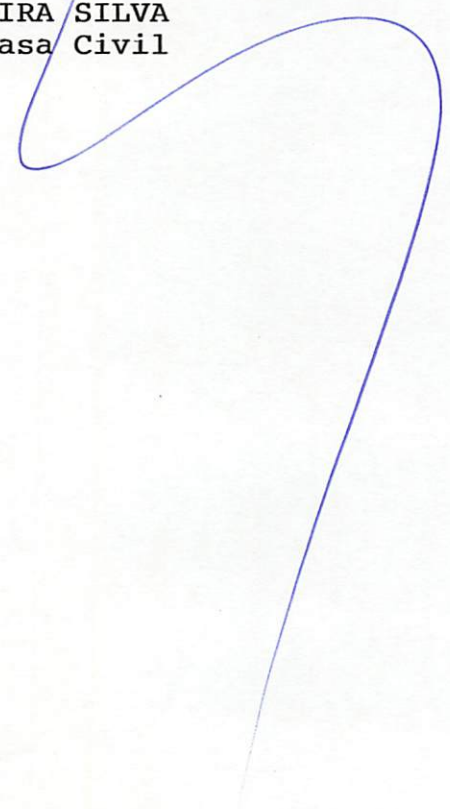
das quotas trimestrais, conforme anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 16 de junho de 1994.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de julho de 1994, 106º da República.

  
**OSWALDO PIANA FILHO**  
Governador

  
**ALDO ALBERTO CASTANHEIRA SILVA**  
Secretário Chefe da Casa Civil



ANEXO I				
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO AO DECRETO Nº			EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
1911.0307021.2.617	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO IPEN/RO	3190.11 3190.13	41 41	170.000.000,00 20.000.000,00
<b>T O T A L</b>				190.000.000,00

ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO AO DECRETO Nº				QUOTAS TRIMESTRAIS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TRIMESTRES				
	I	II	III	IV	TOTAL
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEN/RO	81.123.525,85	450.116.998,95	-	121.813.119,38	653.053.644,18

*RK*